



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Admin,
através do documento de número: 30268, recebido no dia: 07/03/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: pagamento de despesas de Registros Públicos

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Mência Biotto Eagnese
inscrita no CNPJ nº 653.385.610-34

Forma da pesquisa (art. 23): II

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): local onde os documentos estão registrados

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 60,59

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 30666

Modalidade: Dispensa de Licitação nº _____/2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº _____

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

(X) Regularidade Fazenda Federal;

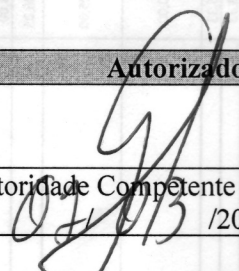
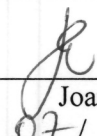
(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
 Autoridade Competente (art. 72, VIII) <u>07/03</u> /2024	 Joana Eloise Weber <u>07/03</u> /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Prefeitura Municipal
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

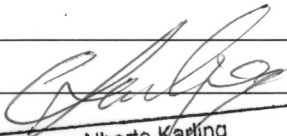
Nº 30268

Sr.: Joana

Cargo: compras

Assunto: Matrícula atualizada

Solicito empenho e pagamento de valor de R\$ 60,59
referente a emissão de matrícula atualizada.
Serviço de Registros Públicos de Ixoti.


Cesar Alberto Karling
Secretário da Administração/Interino

Presidente Lucena, 07/03/2024